

LEI Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 1993

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de GLÓRIA D'OESTE-MT, para o exercício financeiro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em sessão extraordinária realizada no dia 04 de Janeiro de 1993 DECRETOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI estima a Receita em: Cr\$41.192.000.000,00 (Quarenta e um bilhões, Cento e Noventa e dois milhões de cruzeiros), e fixa as despesas em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES	16.542.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	112.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	15.000.000,00
1.5 - Receita Industrial	
1.7 - Transferências Correntes	16.407.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	8.000.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL	24.650.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens M. Imóveis	
2.4 - Transferência de Capital	24.450.000.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	100.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	41.192.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - Por função de Governo	
01 - Legislativa	2.471.520.000,00
03 - Adm. e Planejamento	9.422.480.000,00
04 - Agricultura	1.000.000.000,00
08 - Educação e Cultura	10.298.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	500.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	4.000.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	
16 - Transporte	13.500.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.192.000.000,00
2 - Por Programação	
01 - Processo Legislativo	2.471.520.000,00
02 - Administração	9.010.560.000,00
04 - Produção Vegetal	1.000.000.000,00
41 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos	4.300.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	5.498.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	300.000.000,00
49 - Educação Especial	200.000.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	500.000.000,00
75 - Saúde	3.400.000.000,00
76 - Saneamento	600.000.000,00
84 - Programa de Formação Patrimônio do Servidor Público	411.920.000,00
88 - Transporte Rodoviário	6.000.000.000,00
91 - Transportes Urbanos	7.500.000.000,00
TOTAL	41.192.000.000,00

3 - Por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	1 2.944.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2 8.248.000.000,00
TOTAL	41.192.000.000,00
4 - Por Órgão das Administrações/Unidades Orçamentárias	
PODER LEGISLATIVO	
1 - CÂMARA MUNICIPAL	2.471.520.000,00
1.1 - Câmara Municipal	2.471.520.000,00
PODER EXECUTIVO	
2 - Gabinete do Prefeito	3.300.000.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	3.000.000.000,00
2.2 - Junta do Serviço Militar	300.000.000,00
3 - SECRETARIA GERAL	35.420.480.000,00
3.1 - Setor de Administração	5.000.000.000,00
3.2 - Setor de Finanças	1.122.480.000,00
3.3 - Setor de Educação e Cultura	10.298.000.000,00
3.4 - Setor de Saúde e Saneamento	4.000.000.000,00
3.5 - Setor de Obras V. Serviços Urbanos	14.000.000.000,00
3.6 - Setor de Agricultura	1.000.000.000,00
TOTAL	41.192.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a. Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos Termos do Artigo 165, 8º da Constituição Federal.

b. Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como Recursos os constantes do Artigo 43º da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE JANEIRO DE 1993.



PREFEITO MUNICIPAL